

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – FMS

RESUMO DO CERTAME LICITATÓRIO	
<b>Órgão Gerenciador:</b> Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO	<b>CNPJ:</b> 11.421.097/0001-22
<b>Objeto:</b> Chamamento Público para a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através do Fundo Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Augustinópolis/TO.	
<b>Fundamento:</b> Art. 74, inciso IV c/c da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.	
<b>Período de entrega da documentação:</b> 21/07/2025 a 31/07/2025	
<b>Horário de entrega da documentação:</b> Das 07h30min às 13h00min	
<b>Local:</b> Rua Dom Pedro I, nº 275, Bairro Centro, CEP: 77.960-000 – Augustinópolis/TO. (Sala da Atenção Básica)	
<b>Agente de Contratação:</b> RALSONATO GONÇALVES SANTANA	<b>Ato de Designação:</b> Portaria nº 030, 25 de abril de 2023
<b>Legislação Aplicável:</b> Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024; Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.	
Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço <a href="mailto:licitacao@augustinopolis.to.gov.br">licitacao@augustinopolis.to.gov.br</a>	

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025**  
**CREDCIAMENTO Nº 001/2025 – FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.421.097/0001-22, com sede na Rua Dom Pedro I, 275, Centro, Augustinópolis/TO, aqui representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Sr. **YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL**, torne-se público, para conhecimento dos interessados que está instaurando processo de **CHAMADA PÚBLICA** para **CREDCIAMENTO**, através do presente instrumento, com fundamento no Art. 79 c/c inciso IV, Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas demais alterações c/c Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2025, que regulamenta os procedimentos auxiliares ao procedimento de credenciamento para contratação de bens e serviços, e segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento de convocação o Chamamento Público para a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através do Fundo Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Augustinópolis/TO, em conformidade com as informações constantes no Termo de Referência anexo a este Instrumento de Convocação.

**1.2.** Conforme Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”.

**1.3.** O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação.

### 2. DO PRAZO E LOCAL DO CREDCIAMENTO

**2.1.** O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será do dia **21/07/2025 até o dia 31/07/2027, no horário das 07h00min as 13h00min, (conforme Decreto Municipal nº 194/2025, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas do Município de Augustinópolis/TO)**, de forma PRESENCIAL, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, sito à Rua Dom Pedro I, nº 275, Bairro Centro, Augustinópolis, ou via E-mail: [licitacao@augustinopolis.to.gov.br](mailto:licitacao@augustinopolis.to.gov.br). **No dia 01/08/2025 será redigida a ata final que será divulgada até as 17h00min.**

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDCIAMENTO

**3.1.** Poderão ser credenciados empresas e entidades habilitadas pelos seus respectivos órgãos que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

**3.2.** Não poderão participar do credenciamento:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- f) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- g) g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**3.3.** O impedimento de que trata a alínea “a”, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da data estipulada na publicação do Aviso do Edital de Chamamento Público na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, encaminhando os documentos no E-mail: [licitação@augustinopolis.to.gov.br](mailto:licitação@augustinopolis.to.gov.br)

**4.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem devidamente os documentos enumerado no item 5 deste instrumento, e conforme item 2.4, no endereço acima descrito. Sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

**4.3.** Os interessados poderão solicitar inscrição no credenciamento a qualquer momento a partir da data estipulada no item 2.1, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

**4.4.** Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao Edital, bem como seus anexos, através do site <https://augustinopolis.to.gov.br/> ou na sede do Fundo Municipal de Saúde.

**4.5.** A sessão pública para conferência dos documentos será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em conformidade com as disposições legais.

**4.6.** O presente credenciamento terá vigência de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite estabelecido pelo Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os licitantes deverão encaminhar os documentos necessários para habilitação nesta Chamada Pública em conformidade com as condições descritas neste Edital.

**5.2.** Para fins de habilitação jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação em razão da não apresentação do mesmo:

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.2.1.** Dos documentos dos representantes legais da instituição.

- a) Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cédula de Identidade todos os representantes legais ou dos membros da mesa da diretoria da Instituição;
- a) Poderá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), onde consta o número do RG e do CPF, em substituição ao item anterior;
- b) Caso o RG possua também a numeração do CPF, ou vice-versa, essa poderá ser dispensado, pois estará suprindo tal exigência para fins desta Chamada Pública.

**5.3** Para fins de habilitação relativa à regularidade fiscal social e trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação pela não apresentação dos mesmos, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Estadual**;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- g) **5.3.1** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**5.4.** Da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**5.5.** Para fins de habilitação relativa à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação pela não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:

- a) Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o serviço executado;
- b) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CRF (Conselho Regional de Farmácia) e/ou no CRBM Conselho Regional de Biomedicina;
- c) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão registro no competente conselho de classe.
- d) Declarar, ainda, que os Serviços serão executados conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, podendo ocorrer aos sábados, domingos e feriados. Declarar ciência de que, o não atendimento à solicitação, por parte da Contratada, sem motivo justificado, ficará sujeita a rescisão do registro no Credenciamento, com a devida rescisão termo de credenciamento - contrato, arcando com as penalidades e sanções previstas no edital.

- e) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado.

**5.6.** Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

**5.6.1** O Requerimento para credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo constante no Anexo III, redigida em papel timbrado do **INTERESSADO**, por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contida neste Edital e devidamente assinado pela representante legal.

**5.6** O Interessado em participar deverá apresentar junto com o requerimento e habilitação, as seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo IV.

## **6. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão apresentar toda documentação de habilitação de forma presencial ou pelo e-mail [licitacao@augustinopolis.to.gov.br](mailto:licitacao@augustinopolis.to.gov.br)

**6.2.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

**6.3.** Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**6.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**6.5.** A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**6.7.** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

**6.8.** O prazo de vigência do credenciamento será de até **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, tendo em vista o disposto no Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.9.** A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1** Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

**8.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Augustinópolis/TO.

**8.3.** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico, se assim disponibilizar em seu pedido de credenciamento, e em publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de cancelamento.

**8.4.** A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://augustinopolis.to.gov.br/> e, ainda, publicada no Diário Oficial do Município.

**8.5.** A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8.6. A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e enviados ao setor de licitações via e-mail já disponibilizado neste Edital ou de forma presencial junto a Secretaria Municipal de Saúde, órgão demandante.

9.3 As impugnações ao edital obedecerão às regras do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## 10. ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Encerrada a habilitação e exauridas os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DA EXTINÇÃO

12.1 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sem que assista ao credenciado, direito algum de reclamações ou indenização.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo de vigência do credenciamento será de até **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, tendo em vista o disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará depois de efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

13.5 As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária constante no Termo de Referência.

## 14. DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data do orçamento estimado.

14.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderão ser restabelecidas a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 15.1 Das obrigações dos credenciados.

- a) Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.
- b) Correrão a expensas do **CRENCIADO**, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao **CRENCIANTE** e terceiros.
- c) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.
- d) O **CRENCIADO** deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidos na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
- e) Indenizar terceiros e o **CRENCIANTE**, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 15.133/21.
- f) Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.
- g) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- i) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.
- j) Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.
- k) O **CRENCIADO** responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

### 15.2. São de obrigações da contratante.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;
- d) Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- f) Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

g) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor devidamente designado, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.2.** A Fiscalização exercida por interesse do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo está submetida à habilitação.

**17.2.** A licitante que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

**17.3.** O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**17.4.** Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.5.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis/TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

**17.10.** O referido edital será divulgado e mantido a disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://augustinopolis.to.gov.br/>, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

## 18. DOS ANEXOS AO EDITAL

**18.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo II** – Termo de Referência;

**Anexo III** – Formulário de Requerimento para Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo V** – Minuta de contrato;

Augustinópolis/TO, aos 17 de julho de 2025.

**YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL**

Secretário e Gestor do FMS de Augustinópolis/TO

ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III  
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao **Fundo Municipal de Saúde** de Augustinópolis/TO  
Rua Dom Pedro I, nº 275 – Centro  
Augustinópolis/TO

Ref. **Credenciamento nº 001/2025 FMS**

Objeto: Chamamento Público para a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através do Fundo Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Augustinópolis/TO, em conformidade com as informações constantes no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, vem solicitar o credenciamento no presente Chamamento Público, conforme constante no Anexo I do Edital do **Credenciamento nº 001/2025 - FMS de Augustinópolis/TO** e compromete-se a prestar os serviços ora solicitados, declarando que tem disponibilidade e pessoal técnico qualificado e compatível com a conveniência dos usuários dos serviços, considerando-se o horário de funcionamento das unidade se saúde do município.

Cidade – UF, XX de XXXXXXXXX de 202X.

**Nome e Assinatura do Profissional**

CPF/nº xxxxxxxxxxxxxx

Registro Profissional xxxxxxxxxxxx

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao **Fundo Municipal de Saúde** de Augustinópolis/TO  
Rua Dom Pedro I, nº 275 – Centro  
Augustinópolis/TO

Ref. **Credenciamento nº 001/2025 FMS**

Objeto: Chamamento Público para a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendidos através do Fundo Municipal de Saúde visando o atendimento aos usuários da saúde pública do Município de Augustinópolis/TO, em conformidade com as informações constantes no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei:

#### I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

**DECLARA** que tomou conhecimento da presente Credenciamento e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste credenciamento.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que possuímos todos os requisitos de habilitação e condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

#### II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

**DECLARA** em atendimento ao previsto neste Edital, objeto do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 FMS**, promovida pela a Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

#### III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 FMS**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Augustinópolis/TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

**IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR DECLARA** que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Augustinópolis/TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Augustinópolis/TO.

**VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO**

**DECLARO** para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de Augustinópolis/TO, de acordo com o termo de referência e nos horários definidos no requerimento de credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa.

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº XXX/2025

Credenciamento nº xx/2025 FMS

Contrato Administrativo de nº \_\_\_\_/2025, que tem por objeto **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AOS MUNICÍPES DE AUGUSTINÓPOLIS/TO** e a empresa \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições doravante produzias neste instrumento.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUGUSTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.421.097/0001-22, situada na Rua Dom Pedro I, 275, Centro, Augustinópolis/TO, neste ato representada por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 0xx.7xx.0xx-0x e RG nº 2.xx9.3xx SSP-PB, residente na cidade de Augustinópolis/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2025 e em observâncias às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do processo licitatório por credenciamento público sob o nº xx/2025 FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AOS MUNICÍPES DE AUGUSTINÓPOLIS/TO**, em conformidade com as informações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, conforme informações e especificações constantes do **CRENCIAMENTO Nº 001/2025 FMS** e itens abaixo discriminados.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS EXAMES/SERVIÇOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	15486	R\$4,97	R\$76.965,42
2	ANTIBIOGRAMA	1200	R\$6,43	R\$7.710,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	312	R\$5,82	R\$1.815,84
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	62	R\$5,82	R\$360,84
5	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	350	R\$5,71	R\$1.998,50
6	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	386	R\$3,86	R\$1.488,03
7	CLEARANCE DE CREATININA	750	R\$4,68	R\$3.508,13
8	CLEARANCE DE UREIA	24	R\$4,99	R\$119,82
9	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	136	R\$19,53	R\$2.655,40
10	CONTAGEM DE PLAQUETAS	6812	R\$3,59	R\$24.438,05
11	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	24	R\$3,55	R\$85,26
12	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	1186	R\$7,49	R\$8.886,11
13	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	24	R\$5,99	R\$143,76
14	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	6	R\$124,97	R\$749,79
15	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	4	R\$218,50	R\$874,00
16	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	6	R\$12,33	R\$73,98

17	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	2	R\$19,17	R\$38,35
18	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	36	R\$4,84	R\$174,15
19	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	24	R\$13,00	R\$312,00
20	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	524	R\$4,07	R\$2.132,68
21	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1924	R\$3,78	R\$7.267,91
22	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	974	R\$3,76	R\$3.659,81
23	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	186	R\$7,34	R\$1.365,24
24	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	412	R\$3,61	R\$1.486,29
25	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	936	R\$3,66	R\$3.425,76
26	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1874	R\$1,95	R\$3.644,93
27	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	24	R\$13,58	R\$325,86
28	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	500	R\$19,57	R\$9.786,25
29	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2674	R\$2,40	R\$6.424,29
30	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	112	R\$19,49	R\$2.183,16
31	DOSAGEM DE ALUMINIO	86	R\$36,29	R\$3.120,51
32	DOSAGEM DE AMILASE	486	R\$3,00	R\$1.458,00
33	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	4	R\$14,91	R\$59,63
34	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	3724	R\$21,31	R\$79.349,13
35	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	4	R\$17,62	R\$70,47
36	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1024	R\$2,78	R\$2.841,60
37	DOSAGEM DE CALCIO	2612	R\$2,44	R\$6.379,81
38	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	2	R\$22,13	R\$44,26
39	DOSAGEM DE CITRATO	2	R\$2,54	R\$5,07
40	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	11274	R\$4,66	R\$52.565,03
41	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	11174	R\$4,42	R\$49.417,02
42	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	11700	R\$2,48	R\$28.986,75
43	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	10	R\$22,18	R\$221,80
44	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	12	R\$22,18	R\$266,16
45	DOSAGEM DE CORTISOL	50	R\$13,01	R\$650,25
46	DOSAGEM DE CREATININA	13012	R\$2,55	R\$33.213,13
47	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	R\$4,65	R\$2.322,50
48	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	524	R\$5,36	R\$2.807,33
49	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	86	R\$4,89	R\$420,54
50	DOSAGEM DE ESTRADIOL	274	R\$13,04	R\$3.573,65
51	DOSAGEM DE ESTRIOL	50	R\$15,20	R\$760,00
52	DOSAGEM DE ESTRONA	74	R\$14,32	R\$1.059,50
53	DOSAGEM DE FATOR IX	12	R\$9,72	R\$116,61
54	DOSAGEM DE FATOR V	12	R\$5,80	R\$69,54
55	DOSAGEM DE FATOR VIII	12	R\$8,17	R\$98,04
56	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	12	R\$23,17	R\$278,01
57	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	2	R\$6,74	R\$13,48
58	DOSAGEM DE FERRITINA	712	R\$20,50	R\$14.594,22
59	DOSAGEM DE FERRO SERICO	636	R\$4,49	R\$2.857,23
60	DOSAGEM DE FOLATO	24	R\$20,08	R\$481,92
61	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	950	R\$2,77	R\$2.629,13

62	DOSAGEM DE FOSFORO	1662	R\$2,46	R\$4.084,37
63	DOSAGEM DE GALACTOSE	24	R\$4,30	R\$103,20
64	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	700	R\$4,54	R\$3.176,25
65	DOSAGEM DE GLICOSE	16674	R\$2,43	R\$40.559,51
66	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	600	R\$10,15	R\$6.088,50
67	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	6150	R\$2,00	R\$12.284,63
68	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	874	R\$10,24	R\$8.945,39
69	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	6	R\$13,13	R\$78,78
70	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	600	R\$10,18	R\$6.105,00
71	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	500	R\$11,77	R\$5.882,50
72	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3324	R\$11,71	R\$38.907,42
73	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	24	R\$22,30	R\$535,26
74	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	186	R\$11,92	R\$2.217,59
75	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	6	R\$22,94	R\$137,66
76	DOSAGEM DE INSULINA	36	R\$13,15	R\$473,40
77	DOSAGEM DE LITIO	4	R\$2,88	R\$11,51
78	DOSAGEM DE MAGNESIO	986	R\$2,68	R\$2.637,55
79	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	124	R\$10,75	R\$1.333,31
80	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	150	R\$2,67	R\$400,13
81	DOSAGEM DE OXALATO	2	R\$4,65	R\$9,29
82	DOSAGEM DE PARATORMONIO	362	R\$55,41	R\$20.059,33
83	DOSAGEM DE POTASSIO	4774	R\$2,42	R\$11.541,15
84	DOSAGEM DE PROGESTERONA	200	R\$13,07	R\$2.614,00
85	DOSAGEM DE PROLACTINA	150	R\$13,06	R\$1.958,25
86	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1886	R\$3,72	R\$7.015,92
87	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	36	R\$2,68	R\$96,39
88	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	586	R\$2,45	R\$1.437,17
89	DOSAGEM DE SODIO	4874	R\$2,43	R\$11.831,64
90	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	6	R\$20,12	R\$120,74
91	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	24	R\$17,18	R\$412,38
92	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	200	R\$13,42	R\$2.683,00
93	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	62	R\$16,86	R\$1.045,32
94	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	24	R\$19,49	R\$467,76
95	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1036	R\$11,36	R\$11.766,37
96	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2236	R\$15,13	R\$33.830,68
97	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	6224	R\$2,71	R\$16.851,48
98	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	7562	R\$2,71	R\$20.474,12
99	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	386	R\$5,35	R\$2.064,14
100	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	11124	R\$4,56	R\$50.725,44
101	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1600	R\$11,26	R\$18.016,00
102	DOSAGEM DE TROPONINA	12	R\$12,38	R\$148,50
103	DOSAGEM DE UREIA	14700	R\$2,41	R\$35.390,25
104	DOSAGEM DE VITAMINA B12	186	R\$19,55	R\$3.636,77
105	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	24	R\$16,35	R\$392,46
106	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	R\$6,91	R\$345,50

107	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10	R\$5,71	R\$57,05
108	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	6	R\$3,63	R\$21,78
109	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	336	R\$3,46	R\$1.160,88
110	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVICO-VAGINAL	24	R\$3,43	R\$82,32
111	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	2	R\$390,42	R\$780,84
112	HEMOCULTURA	24	R\$14,64	R\$351,30
113	HEMOGRAMA COMPLETO	24486	R\$5,40	R\$132.101,97
114	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	2	R\$23,13	R\$46,26
115	LEUCOGRAMA	24	R\$3,55	R\$85,14
116	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	6	R\$12,63	R\$75,75
117	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	6	R\$13,82	R\$82,91
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	712	R\$4,90	R\$3.485,24
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	12	R\$11,56	R\$138,66
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1086	R\$3,58	R\$3.882,45
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	2700	R\$13,07	R\$35.275,50
122	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	24	R\$23,42	R\$562,08
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	2	R\$22,06	R\$44,11
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPTOSPIRAS	2	R\$5,18	R\$10,36
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	62	R\$22,22	R\$1.377,33
126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	2	R\$21,99	R\$43,97
127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	2	R\$21,99	R\$43,97
128	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	324	R\$22,87	R\$7.409,07
129	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	10	R\$21,45	R\$214,45
130	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	6	R\$23,67	R\$142,04
131	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	6	R\$23,63	R\$141,77
132	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	50	R\$22,31	R\$1.115,25
133	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	524	R\$23,76	R\$12.448,93
134	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	36	R\$24,03	R\$865,17
135	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1550	R\$23,86	R\$36.986,88
136	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	24	R\$22,82	R\$547,62
137	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	2	R\$11,33	R\$22,67
138	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	36	R\$21,46	R\$772,65
139	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	4	R\$3,52	R\$14,08
140	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	900	R\$14,48	R\$13.027,50
141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	10	R\$13,20	R\$131,95
142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1262	R\$21,88	R\$27.609,41
143	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	24	R\$12,29	R\$294,90
144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	174	R\$36,75	R\$6.394,50
145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	86	R\$23,42	R\$2.014,12
146	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1024	R\$21,80	R\$22.325,76
147	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	4	R\$21,75	R\$87,00

148	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10	R\$21,93	R\$219,25
149	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	4	R\$22,25	R\$88,98
150	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	136	R\$23,25	R\$3.162,34
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	862	R\$15,05	R\$12.973,10
152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	74	R\$12,25	R\$906,50
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1236	R\$23,27	R\$28.758,63
154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	24	R\$11,68	R\$280,20
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	124	R\$23,42	R\$2.904,08
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	174	R\$25,75	R\$4.480,50
157	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	62	R\$23,25	R\$1.441,66
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1000	R\$21,80	R\$21.802,50
159	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10	R\$21,02	R\$210,20
160	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	R\$22,25	R\$44,49
161	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	24	R\$16,81	R\$403,44
162	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2536	R\$23,42	R\$59.393,12
163	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50	R\$23,42	R\$1.171,00
164	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2	R\$2,72	R\$5,43
165	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2	R\$3,57	R\$7,15
166	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	12	R\$2,25	R\$26,97
167	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	2200	R\$1,75	R\$3.844,50
168	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	250	R\$2,58	R\$644,38
169	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	24	R\$2,26	R\$54,12
170	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10	R\$2,24	R\$22,40
171	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10336	R\$2,09	R\$21.602,24
172	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	6	R\$5,45	R\$32,69
173	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	2	R\$12,75	R\$25,50
174	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	62	R\$2,09	R\$129,27
175	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	962	R\$3,49	R\$3.354,98
176	PROVA DO LACO	986	R\$3,40	R\$3.349,94
177	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	150	R\$22,05	R\$3.307,50
178	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	10	R\$206,39	R\$2.063,88
179	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	2	R\$5,75	R\$11,49
180	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12	R\$13,06	R\$156,66
181	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	24	R\$13,29	R\$318,90
182	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	36	R\$3,35	R\$120,60
183	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	3262	R\$3,63	R\$11.849,22
184	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	450	R\$3,69	R\$1.660,50

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O edital de Licitação;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O contrato terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2022, e respeitado o prazo de vigência do edital de credenciamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de prestação, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, mantendo-se a responsabilidade pela fiel execução das condições do objeto contratual para a contratada, mediante previa solicitação e anuência do órgão demandante.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

### 5.1. DO PREÇO.

5.1.1. Os valores unitários das prestações de serviços credenciadas são os determinados na tabela do item 1.1 do presente contrato, respeitados os valores estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.2. Nos valores dispostos no item anterior estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

### 5.3. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de **30 (trinta) dias** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório de acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

### 5.3.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.3.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.3.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Os objetos;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.3.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.3.4.5.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no item 5.2 do edital.

**5.3.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.3.4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.3.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.3.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.3.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.3.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.3.4.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.3.4.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.3.5.** Antecipação de pagamento.

**5.3.5.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

**5.3.6.** Cessão de crédito.

**5.3.6.1.** Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios.

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

**6.1** A revisão dos valores será realizada por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- d) Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Augustinópolis/TO, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.

10.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando a CONTRATADA deixar de entregar 25% (vinte e cinco) do quantitativo solicitado, considerando cada pedido.

10.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado da entrega dos produtos, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido.

10.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.

10.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.

10.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1.

10.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1.

10.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Augustinópolis/TO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

10.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

10.2.12. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

10.2.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

**Programa:**

**Dotação Orçamentária:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte de Recurso:**

**Ficha:**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O Contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Augustinópolis/TO, aos XX de XXXXXXXXX de 2025.

**YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL**  
Secretário e Gestor do FMS de Augustinópolis/TO  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: